



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 997, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2025 EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ressalvados os dias de pontos facultativos no serviço público que poderão ser definidos em datas posteriores a critério da administração, fica definido o calendário de feriados no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, da seguinte forma:

I - **19/06/2025** - Feriado Municipal, Corpus Christi, conforme a Lei nº. 1.633/2019,

II - **07/09/2025** - Feriado Municipal Comemoração alusiva ao "Aniversário de Emancipação Política" do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.539/2017;

III - **04/10/2025** - Feriado Municipal, Dia de São Francisco de Assis - Comemoração pelo dia do padroeiro de Rio Paranaíba;

IV - **14/11/2025** - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público Municipal, em conformidade com o art. 228 da Lei Municipal nº. 862/1995;

V - **20/11/2025** - Feriado Municipal, Dia da Consciência Negra, em conformidade com Lei Municipal nº. 1.255/2009;

VI - **13/12/2025** - Feriado Municipal, Dia de Santa Luzia, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.520/2016.

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 07 de novembro 2024.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 07/11/2024.

  
PAULO DE TÁRCIO-SILVA

Secretário Municipal de Administração